



GOVERNO MUNICIPAL

# CASCABEL

LEI N° 7845

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar Lotes Urbanos para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – Cohavel, com fins de regularização fundiária.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de uso dominical e autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - Cohavel, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.063.738/0001-06, os imóveis descritos a seguir, com a finalidade de regularização fundiária:

I - Lote 01 da Quadra 13 do Loteamento Vila Jaraguá, inscrito na Matrícula de n.º 23.513 do 3º Serviço de Registro de Imóveis;

II - Lote 02 da Quadra 13 do Loteamento Vila Jaraguá, inscrito na Matrícula de n.º 23.514 do 3º Serviço de Registro de Imóveis;

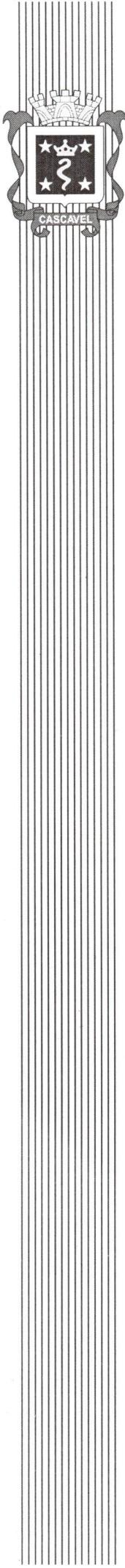
III - Lote 03 da Quadra 13 do Loteamento Vila Jaraguá, inscrito na Matrícula de n.º 23.515 do 3º Serviço de Registro de Imóveis;

IV - Lote 04 da Quadra 13 do Loteamento Vila Jaraguá, inscrito na Matrícula de n.º 23.516 do 3º Serviço de Registro de Imóveis;

V - Lote 25 da Quadra 13 do Loteamento Vila Jaraguá, inscrito na Matrícula de n.º 23.517 do 3º Serviço de Registro de Imóveis;

VI - Lote 26 da Quadra 13 do Loteamento Vila Jaraguá, inscrito na Matrícula de n.º 23.518 do 3º Serviço de Registro de Imóveis.

**Parágrafo único.** Após a efetivação da doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a Cohavel efetuar os trâmites necessários à celebração dos



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**

contratos para venda e titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica, para regularização de interesse social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 27 NOV. 2025

**Renato Silva**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4343 Em: 28/11/25

Órgão Impresso:       

Nº        Em: —/—/—